



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.685/86 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Ministério da Educação, objetivando o desenvolvimento do Projeto Municipal de Educação Pré-Escolar - SEPS..

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Educação, objetivando o desenvolvimento das ações do Programa Nacional de Educação Pré-Escolar, definidas através do Projeto Municipal de Educação Pré-Escolar.

Artigo 2º) - As despesas e encargos decorrentes da execução desta lei, de responsabilidade de cada um dos convenientes, estão devidamente descritos no convênio-anexo, parte integrante desta lei.

Artigo 3º) - As despesas de responsabilidade do Município, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de março de 1.986.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOAO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mcz/.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO N° _____, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA, DO ESTADO DE SÃO
PAULO, PARA O DESENVOLVIMENTO DO
PROJETO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRÉ
-ESCOLAR (SEPS).....

Aos _____ dias do mes de _____

do ano de hum mil, novecentos e oitenta e seis, o MINIS-
TÉRIO DA EDUCAÇÃO, doravante denominado MEC, representado por
seu Titular, Ministro JORGE BORNHAUSEN, e a Prefeitura Muni-
cipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, doravante denomina-
da PREFEITURA, representada por seu Titular, Prefeito FAUSTO-
VICTORELLI, resolvem celebrar o presente convênio, de confor-
midade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este convênio tem por objeto o desenvolvi-
mento das ações do Programa Nacional de Educação Pré-Escolar,
definidas através do Projeto Municipal de Educação Pré-Escolar,
que é parte integrante deste Convênio e que até 1.985 foram -
atendidas pelo MOBREAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

I - O MEC se obriga a:

- a) repassar através da Fundação EDUCAR para a PREFEITURA os recursos financeiros de que trata a Cláu-
sula Terceira;
- b) prestar apoio técnico ao município no desenvolvimento do projeto;
- c) fornecer, através da FAE, a alimen-
tação escolar para as crianças inscritas no projeto;
- d) fornecer, através da Fundação EDU-
CAR, o material pedagógico complementar para o desenvolvimen-
to das atividades das crianças;
- e) realizar, através da Fundação EDU-
CAR, um curso de capacitação dos professores/monitores envol-
vidos no projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

correrão à conta de recursos previstos no orçamento da Fundação EDUCAR.

CLÁUSULA QUARTA

Os recursos serão liberados em parcelas - trimestrais, sendo a 1a. parcela liberada após a assinatura - do convênio, a 2a. até o 15º dia do 4º mes de aula (automática), e a 3a. após o recebimento, pela Demec, do 1º relatório - parcial de atividades, que deverá ser enviado no 5º mes de aula.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, no caso de infração comprovada de quaisquer de suas cláusulas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que o inadimplimento por parte da Prefeitura de qualquer disposição do - mesmo, sem motivo justificado e expressamente aceito, implica a inabilitação para firmar outro da natureza ou finalidade - deste, até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1.986.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Brasília - DF, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes - das obrigações recíprocas deste convênio.

E, por assim estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmo o presente instrumento, em 03 - (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de - direito e de justiça, perante as testemunhas abaixo, a tudo - presentes.

Ministro de Estado da Educação

Prefeito do Município de
Pirassununga

TESTEMUNHAS:

